

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL Nº 10.005/2020 - PRÁXIS

O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07 e sediada na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para REGISTRAR PREÇOS de equipamentos hospitalares para a Unidade Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, julgamento do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Aviso de Intenção de Compras consiste na contratação de empresa para registrar preços de equipamentos hospitalares para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, unidade Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, decorrente de Convênio junto à Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde, do Governo do Estado do Ceará, MAPP Nº 4237, a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.ipraxis.org.br, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 31 do Decreto nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com o art. 83, do Decreto 32.810, de 28 de setembro de 2018, regulamentados pela Portaria nº 218/2018, de 07 de novembro de 2018, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

2.1 DOS ITENS DA PROPOSTA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	UND	3
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	UND	15

2.1.2. As especificações técnicas dos produtos são as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

03. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br, indicando marca, modelo, preço unitário e total, em moeda corrente, acompanhada dos documentos de habilitação, durante o período de disponibilização do presente edital, inicialmente previsto para: **21 a 31/10/2020** e, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II.

3.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) designação do número do Edital de Aviso de Intenção de Compras e do Convênio/MAPP N° 4237;
- b) descrição dos bens cotados, com todas as suas especificações técnicas;
- c) indicar o preço unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional**, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;**
- e) Prazo de garantia não inferior ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) (sendo que a não estipulação de prazo será entendida como o prazo mínimo exigido no anexo I).
- f) Nome e endereço da assistência técnica.
- g) Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições contidas no presente edital.
- h) Número registro no Ministério da Saúde, quando exigível;
- j) Conta bancária para pagamento, que deve ser de titularidade do CONTRATADO.

3.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos bens;

3.5 A Prestação da garantia durante seu período de vigência deverá ser realizada nas instalações do Instituto Práxis – Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o chamado. Caso haja necessidade de retirada do bem para prestação da garantia, o transporte de retirada e devolução correrá por conta do vendedor, e deverá ser prestado no mesmo prazo.

3.6. O frete ocorrerá por conta da Proponente – CIF.

3.7. Todos os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues montados, testados e estarem em pleno funcionamento na sede da Contratante. Devem ser novos, sem uso e sem adaptações que não sejam de fábrica.

3.8. Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
- c) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional;
- d) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia registro do produto no Ministério da Saúde;

3.8.1. Todos os documentos apresentados - habilitatórios, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento - deverão estar sob o mesmo número de CNPJ/MF ou documento equivalente.

3.9. As empresas proponentes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes Certificações/Documentos para cada equipamento:

- a) Certificado de Registro no Ministério da Saúde – ANVISA (quando aplicável);
- b) Declaração que fornecerá, no momento da entrega, o Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano (quando aplicável);
- c) Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração (quando aplicável).
- d) Catálogo original do fabricante do equipamento em português, com características e especificações técnicas;
- e) Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- f) Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do recebimento definitivo no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- g) Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).
- h) Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado nacional, para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva do bem.
- i) Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou na região metropolitana de Fortaleza-CE (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, incluindo dados da empresa, como nome, endereço e telefone.

3.9.1. Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD/DVD-Rom, pendrive ou mídia equivalente), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

3.10. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação deverão ser protocolados por e-mail, endereçados para comercial@ipraxis.org.br com as devidas fundamentações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data final para recebimento das propostas, ou seja, até 27/10/2020.

3.10.1. Os recursos registrados após o prazo não terão seu mérito avaliado, entretanto caberá ao Instituto Práxis, em se tratando de matéria explicitamente eivada de vícios ou ilegalidades, a decisão de acatar.

3.10.2. O Instituto Práxis publicará as respostas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos eventuais pedidos de esclarecimento/impugnação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação do item e preço máximo contidos no Anexo I.

4.2. **O Instituto Práxis poderá se valer da análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.**

4.3. Todas as propostas, bem como eventuais solicitações de esclarecimento/impugnação e as respectivas respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Práxis.

4.4. As empresas detentoras das 03 (três) propostas com a melhor classificação, em cada item, em ordem decrescente de valor, e após análise da compatibilidade técnica das especificações dos equipamentos indicados, serão convidadas a ofertar lances em sessão pública, na sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, **em data a ser publicada após a divulgação do resultado preliminar da etapa de cotação de preços.**

05. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

5.1 Após a classificação das propostas será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

5.2 O Mediador convidará os licitantes melhores classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

5.3 O Mediador no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal.

5.4 Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Mediador na forma da **alínea “b” do subitem 5.3.**

5.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Mediador, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

5.6 Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa de negociação e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7 O Mediador poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para o Instituto Práxis, nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

5.8 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

5.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Mediador examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha com o valor de referência, constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

5.10 Tratando-se de preço inexequível o Mediador poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

5.11 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.12 Havendo desclassificação do proponente classificado em primeiro lugar o Mediador poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta a fim de conseguir menor preço.

5.13 O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Termo de Referência.

5.14 Não serão adjudicadas propostas com preços superiores a 10% (dez por cento) dos valores estimados para a contratação, conforme planilha com valores de referência do SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, constante no Termo de Referência.

5.15 Será considerada vencedora do item a proponente cuja proposta contenha o menor preço por equipamento, e desde que atenda as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

5.16 A participação na presente Cotação implica na total compreensão e obrigação de todos os termos constantes neste edital e contrato.

06. PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de acordo com o prescrito no Termo de Referência - Anexo I.

6.2. A(s) entrega(s) dos equipamentos e materiais permanentes deverá(ão) ser feita(s) no Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, localizado Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002.

6.3 Existindo necessidade de montagem e instalação, estas serão de responsabilidade da contratada e deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante agendamento prévio.

07. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. As despesas com esta contratação correrão por conta **Proposta de Convênio MAPP N° 4237**, firmado junto à Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, do Governo do Estado do Ceará.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência de Valores, da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante, após aceite definitivo dos equipamentos (após realização de instalação e treinamento). Não serão aceitos boletos de pagamento.

8.2. As notas fiscais relacionadas aos produtos devem estar discriminadas com o número do convênio/MAPP e com o número da Autorização de Fornecimento a ser futuramente recebida pelo vencedor da cotação.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os vencedores que apresentarem propostas condizentes com as especificações e demais condições estabelecidas, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com o Instituto Práxis para a aquisição dos equipamentos (conforme anexo), concordando com todas as disposições contidas neste edital, bem como minuta de contrato, que poderá ser celebrado para a aquisição de equipamentos.

10 DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos bens é de NO MÍNIMO 12 (doze) meses. Na garantia entende-se o fornecimento de peças e mão de obra para qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva para o período de garantia, inclusive despesas com viagem, hospedagem, etc

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. A efetivação da contratação derivada desse processo de compra está condicionada a liberação dos recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado do Ceará, através do Plano de Trabalho MAPP 4237.

11.2. A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br.

11.4. As demais condições de fornecimento, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras, estão disponíveis no Termo de Referência e em Minuta Contratual, anexos.

Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2020



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social



TERMO DE REFERÊNCIA N° 10.005/2020 – PRÁXIS

01. OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para registrar preços de equipamentos hospitalares para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, unidade Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, decorrente de Convênio junto à Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, do Governo do Estado do Ceará, MAPP N° 4237, a qual será processada e julgada em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.ipraxis.org.br, em conformidade com o inciso II, do art. 31 do Decreto n° 13.019, de 31 de julho de 2014, combinado com o art. 83, do Decreto 32.810, de 28 de setembro de 2018, regulamentados pela Portaria n° 218/2018, de 07 de novembro de 2018, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social é uma unidade integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), classificado como Entidade sem Fins Lucrativos, certificada como Entidade Beneficente da Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS, e como tal, presta serviços ao sistema SUS, com sede na Avenida Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP 60.310-002, inscrita no CNPJ n° 05.481.950/0001-07.

O Hospital Fernandes Távora é um hospital geral referenciado, com características e estruturas de assistência terciária, que contempla as especialidades vinculadas às linhas de cuidados das doenças de trauma, Clínica Médica, Neurologia e Oncologia. A principal concentração de recursos

O Instituto Práxis tem como Missão garantir à sociedade o acesso à saúde com eficiência e excelência no atendimento, promovendo o conhecimento e serviços humanizados, contribuindo com a qualidade de vida dos mais necessitados.

Com o objetivo de cumprir a missão a que se propõe, o Instituto Práxis mantém um atendimento de excelência na média e alta complexidade, obedecendo às diretrizes operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), acolhendo os pacientes e acompanhantes, com uma abordagem interdisciplinar e multidisciplinar, contando como já dito, com atendimento médico completo, com médico 24 horas (entre prescritores e plantonistas), além de equipe de enfermagem treinada, terapia de apoio permanente com fisioterapia e nutrição com vasta experiência, atendendo a todos os protocolos clínicos adequados às inúmeras necessidades de nossos pacientes, tanto de perfil clínicos e cirúrgicos, ou de nossas 2 (duas) UTÍ's, que por conta da característica do paciente exige um serviço de extrema qualidade.

Contexto Geral das Filantrópicas no Brasil:

O setor hospitalar filantrópico no Brasil é atualmente responsável por cerca de 1/3 do parque hospitalar existente no país, são 1.917 unidades com aproximadamente 132 mil leitos, a maioria prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS. Essa enorme rede espalhada por todo o território nacional, apresenta uma grande heterogeneidade nas suas estruturas gerenciais e



tecnológicas, nos perfis e nas práticas assistenciais e, naturalmente, quanto à clientela. Ela cumpre desde funções básicas, desvinculadas de redes de serviços, particularmente no interior do País, até práticas médicas de última geração e elevado grau de complexidade, sobretudo nos grandes centros urbanos, sendo alguns estabelecimentos referências tecnológicas e assistenciais para a saúde no Brasil. A enorme complexidade e diversidade dessa rede traz consigo muitos e vários desafios, seja no nível mais elementar da operação básica de cada unidade hospitalar, seja na necessidade de políticas governamentais para a manutenção, desenvolvimento e futura maior integração desse histórico setor ao sistema de saúde brasileiro, nas esferas pública e privada.

Contexto Estadual

Com uma nova visão do Estado, o mesmo vem descentralizando o gerenciamento e a operacionalização de algumas atividades, principalmente a eficiência dos serviços em saúde, visando primordialmente a eficiência dos serviços em saúde, ou seja, na obtenção de resultados quantitativos, com isso diversos convênios estão sendo assinados com diversas filantrópicas de saúde do Estado do Ceará. O Instituto Práxis, como não poderia ser diferente, é uma dessas instituições filantrópicas que mantém, com as diversas esferas de governos, diversos convênios para prestação de serviços de ações continuadas em saúde aos pacientes do sistema SUS em nosso Estado, como abaixo descrevemos:

O Instituto Práxis - HFT no ano de 2016 realizou a internação de 4.080 (quatro mil e oitenta) pacientes em clínica médica, 1.020 (um mil e vinte) pacientes internados em leitos de UTI e realizou 924 (novecentos e vinte e quatro) cirurgias oncológicas de alta complexidade (UNACON) e 177 cirurgias de alta complexidade em traumatologia.

O Instituto Práxis, através do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, ciente das suas responsabilidades sociais, busca incansavelmente colaborar com a saúde pública do município de Fortaleza e do Estado do Ceará, contudo, é do conhecimento de todos, que os valores da tabela do SUS não são reajustados há mais de vinte anos em muitos de seus procedimentos, por sua vez, as atualizações salariais, a majoração dos honorários médicos, reajuste em materiais e medicamentos e demais insumos por força da inflação do período, torna-se imperativo o recebimento de verbas complementares através de convênio celebrado entre os entes estatais. A estratégia do Instituto Práxis, através de sua Unidade Fortaleza, ao se definir como um serviço que busca ser um centro de excelência em procedimentos de alta e média complexidade, através da especialização e da concentração de procedimentos, através da repetição e do ganho natural de eficiência e experiência, com a conseqüente redução de custos, para tanto ter a disposição equipamentos de última geração é imprescindível para se firmar como esse centro de referência para Fortaleza e todo o Estado do Ceará, possibilitando o atendimento aos pacientes do SUS, oferecendo um serviço diferenciado e extremamente qualificado.

O apoio financeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a este Instituto, através da aquisição desses equipamentos hospitalares, vem a favorecer uma ação continuada à saúde pública e propiciar à população local o acesso a esse direito constitucional, possibilitando que o Hospital mantenha a sua prestação de serviços em saúde.

Para tanto, o **Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social** conseguiu a aprovação do **Governo do Estado do Ceará** por intermédio da **Secretaria Estadual de Saúde** para realização do **Projeto MAPP 4237** no valor global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Através desta parceria o Instituto Práxis fará a aquisição de equipamentos hospitalares necessários para equipar e mobiliar o Centro Cirúrgico e a Sala de Recuperação Pós-Anestésica na Unidade Fortaleza do Hospital Dr. Fernandes Távora, para usuários do SUS, conforme especificações, e quantitativos descritos no Plano de Trabalho, para atender a demanda reprimida de internação hospitalar e de procedimentos ambulatoriais, reduzindo o tempo de espera na Central de Regulação do Governo do Estado.

1.3. Este objeto será realizado através de **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**, com divulgação na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRAR PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.* (R\$)
01	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRASPARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCAMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.</p>	UND	3	57.700,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.* (R\$)
02	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. COM MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA E FAWLER. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS MECÂNICAS LOCALIZADAS NA PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 2 FREIOS. CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTO E OBESO, DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. SETOR DE DESTINO: INTERNAÇÃO/UNIDADE SEMI-INTENSIVA/UTI.	UND	15	5.274,00

* PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA, CONFORME VALORES DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISTEMA SIGEM).

03. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

3.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

3.2. A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.3. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

3.4. O fornecimento dos bens DEVERÁ ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela unidade requisitante, constando a quantidade de materiais e equipamentos a serem recebidos.

04. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, entre outros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social;

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem recebido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto Práxis ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;

4.5. Responsabilizar-se pela fiel realização das entregas dos bens no prazo estabelecido;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Práxis, durante a execução do contrato;



4.7. Efetuar entrega e montagem dos bens no Instituto Práxis Unidade Fortaleza - Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, localizado na Av. Francisco Sá, nº 5445, Bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002.

4.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle do Governo Federal e do Instituto Práxis;

4.9. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão de obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.

05. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1. Indicar o local em que deverão ser realizadas as entregas dos bens;

5.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local de entrega, observadas as normas sanitárias e de segurança;

5.3. Realizar o recebimento provisório no local de entrega, informado na Ordem de Fornecimento, e o recebimento definitivo, após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do material recebido.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de autorizações de fornecimento expedidas pelo Instituto Práxis, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de ordem bancária de transferência de crédito, para conta de titularidade do fornecedor acompanhado da seguinte documentação;

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

c) Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do estado onde a empresa proponente estiver sediada;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Federal e com a Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura do município onde a empresa proponente estiver sediada;

6.1.2. É vedada a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.1.3. O Instituto Práxis deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem.

07. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, na Unidade de Fortaleza/CE (Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora), situada à Av. Francisco Sá, nº 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002, no horário de 08:00 às 15:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.1.1. A proponente vencedora que motivadamente não possa atender o prazo de entrega determinado, deverá solicitar formalmente a prorrogação do prazo ao Instituto Práxis, com as razões que motivaram o atraso.

7.2. Não serão aceitos os bens com especificações, marcas e/ou modelos divergentes dos que foram definidas no objeto do processo ordinário e constantes no Contrato, salvo se comprovada a descontinuidade da produção, atestada por distribuidor ou representante do fabricante.

7.2.1. No caso de comprovada a produção descontinuada do bem, este deverá ser substituído por outro modelo, com as mesmas especificações, ou com especificações superiores às do item oferecido na proposta vencedora.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A efetivação da contratação derivada desse processo de compra está condicionada a liberação dos recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado do Ceará, através do Plano de Trabalho MAPP 4237.



8.2. A participação no processo de compra não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultural e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação ou realização de novo processo.

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: www.ipraxis.org.br.

Fortaleza – CE, 20 de outubro de 2020

Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL N° 10.005/2020 - PRÁXIS

Ao
Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente cotação eletrônica, propõe a essa instituição o fornecimento dos itens abaixo descritos

N°	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	REGISTRO NO MS*	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	UND	3				
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	UND	15				

a) Validade da proposta de no mínimo 120 dias.

b) Prazo de garantia: _____ (mínimo de 12 meses)

c) Prazo de entrega e instalação: _____ (máximo conforme estabelecido no termo de referência).

d) Dados da assistência técnica: (Inserir nome dos representantes/distribuidores do equipamento ofertado que prestarão assistência técnica e manutenção durante a vigência da garantia, com indicação do endereço, telefone e e-mail)

e) Declaro que aceito e estou ciente de todas as condições contidas no AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS EDITAL N° 10.005/2020 - PRÁXIS, bem como minuta contratual.

f) Os equipamentos cotados são novos e sem uso;

g) Declaro que no preço cotado estão inclusas despesas de entrega no local determinado, treinamento, garantia, e assistência técnica durante tal período.

h) Declaro que o equipamento atende todas as especificações constantes no edital, cujo uso é autorizado pelas autoridades sanitárias brasileiras.

i) Declaro que será ministrado sem qualquer ônus treinamento técnico o operacional sobre o equipamento aos funcionários que o manipularão.

j) A empresa declara que garantirá suprimentos futuros de qualquer peça sobressalente, a preço de mercado, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva do bem.



Apresentar proposta em papel timbrado da empresa, constando número de CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, RG e CPF, banco e conta-corrente para eventuais pagamentos (Os pagamentos serão feitos por Ordem Bancária de Transferência de Valores. (Não serão aceitos boletos);

Data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

I - DAS PARTES:

O Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, neste ato representada por _____, Diretor Presidente, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, inscrita CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por NOME, portador do RG nº _____ (SSP/XX) e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato decorre do contido no Processo Ordinário - **AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - EDITAL Nº 10.005/2020 - PRÁXIS**, relacionado ao Convênio junto à Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde, do Governo do Estado do Ceará, MAPP Nº 4237, instaurado pela Diretoria do Instituto Práxis, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.ipraxis.org.br, e em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto Lei 200/67, art. 11 do decreto 6.170/2007, tudo conforme especificações e condições de habilitação contidas Neste Edital e nos seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos:

Nº	Descrição do item	Registro MS	Marca Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1							
2							

1.2 Envolve ainda o objeto do presente contrato:

- A garantia de ____ meses, com a manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, durante o período;
- A montagem e instalação (se aplicáveis) e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias após a entrega do produto, por técnico habilitado, às expensas da CONTRATADA, em dia(s) útil(eis) - segunda a sexta-feira - nas dependências do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, localizado na Av. Francisco Sá, nº 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002, mediante prévio agendamento.
- O fornecimento do número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- O fornecimento pilhas ou baterias para os equipamentos que necessitarem de fonte de alimentação, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos, objeto deste contrato, novos, sem uso, de acordo com as especificações, marca e modelo propostos, em até ____ (dias no máximo), contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (que será enviada por e-mail ou fax), no almoxarifado do Hospital Distrital Dr. Fernandes



Távora, localizado na Av. Francisco Sá, nº 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002, de segunda a sexta-feira, exceto quando recaírem em feriado, das 8:00 às 15:00 horas.

2.2 A CONTRATADA só poderá entregar o equipamento e emitir a respectiva nota fiscal após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.3 A montagem, instalação e treinamento deverão ser finalizados em até 10 (dez) dias após a entrega, ou até 10 (dez) dias após finalizado o prazo para esta, o que se der primeiro, devendo ser agendados junto à CONTRATANTE com pelo menos 3 dias úteis de antecedência. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso.

2.4 A instalação dos equipamentos, se aplicável, e/ou treinamento para uso dos mesmos ocorrerão no interior do Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora, localizado na Av. Francisco Sá, nº 5445, bairro Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, CEP: 60.310-002, sob a responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, incluindo todas as despesas eventualmente necessárias para tanto.

2.5 Constatado que o objeto não atende às especificações estipuladas, o responsável técnico expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Excedido tal prazo, começa a ser computada multa por atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), de acordo com proposta apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais relacionadas aos produtos, as quais devem estar discriminadas com o número do convênio e com o número da Autorização de Fornecimento respectiva, bem como ao seguinte:

3.2 No preço já estão inclusas todas as despesas até a entrega definitiva do objeto, sua instalação e treinamento, incluindo o prazo de garantia, transporte, assistência técnica.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária de transferência de crédito, cuja conta e agência devem estar descritas no documento fiscal competente, bem como o número do presente convênio.

3.4 Os equipamentos serão recebidos e analisados pela Comissão designada para este fim da seguinte forma:

I - Entende-se como recebimento definitivo do bem a ocorrência da instalação, treinamento e a entrega de manuais e certificados, com a verificação da execução do serviço, e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como a verificação da sua adequação à especificação disposta no descritivo do equipamento.

II - O recebimento definitivo do objeto não exige o CONTRATADO de outras providências necessárias caso constatado que o bem adquirido não atende às finalidades a que se destina, bem como pela má qualidade do equipamento.

3.5 PARA FINS DE PAGAMENTO NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS, caso estes sejam emitidos, serão desconsiderados. Havendo cobrança e/ou protesto de tais títulos emitidos à revelia, a CONTRATADA tomará as medidas judiciais cabíveis visando à indenização correspondente.

3.6 A critério da CONTRATANTE, havendo multas, indenizações e outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, imputadas em virtude do descumprimento deste contrato, a CONTRATADA fica ciente de que as mesmas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, estando a CONTRATADA de acordo com tais descontos, após decorridas as respectivas notificações e o devido processo legal, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

3.7 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a. Prestar assistência técnica por (nome da empresa, responsável, endereço, telefone, email). O impedimento ou recusa da assistência técnica indicada, caso não seja a própria contratada, não exime a responsabilidade da CONTRATADA na execução das ações correspondentes.
- b. Garantir os equipamentos fornecidos por, no mínimo, ___ meses (especificar o equipamento e o lote) para todos os componentes que o integram, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contado a partir do aceite definitivo, ou da efetiva instalação do equipamento, o que se der por último;
- c. Prestar, durante a vigência da garantia, assistência técnica permanente dos equipamentos fornecidos, por intermédio de manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, quanto a despesas com pessoal, encargos, peças, componentes e quaisquer outros itens que se façam necessários ao pleno funcionamento do mesmo, nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer exceção.
- d. A assistência técnica deverá ser realizada onde forem instalados os equipamentos, e incluem-se nesta atividade, a limpeza; lubrificação; ajustes; regulagem; acertos; calibrações, testes, peças de reposição, bem como verificar a instalação física dos equipamentos, corrigindo-a se necessária, e outros requisitos necessários para o pleno e adequado funcionamento do bem;
- e. Se houver necessidade de retirar o equipamento para manutenção, todas as despesas correrão por conta da contratada, bem como sua reinstalação no mesmo local em que foi retirado, com seu teste de funcionamento, na presença de representante da CONTRATANTE.
- f. Deverá ser realizada a, cada 06 (seis) meses, uma manutenção preventiva no equipamento, com os serviços listados no item d.
- g. O técnico deverá comparecer para prestar assistência técnica em até 03 (três) dias após o chamado.
- h. A CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 07 (sete) dias a partir do chamado. Verificando não ser possível a solução neste prazo, caso o equipamento seja indispensável para o perfeito funcionamento das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, durante o mesmo, às suas expensas, substituir o bem, por equivalente da mesma capacidade e desempenho, pelo período enquanto estiver sendo reparado, prazo este limitado a 07 (sete) dias.
- i. A cada visita técnica para manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar relatório contendo detalhadamente os serviços realizados na assistência técnica, a identificação do defeito, as providências adotadas e outras informações pertinentes, assinado por técnico responsável, datado em papel timbrado da empresa.
- j. O não cumprimento das obrigações assumidas ou seu cumprimento parcial podem acarretar as penalidades previstas no contrato.
- k. Ficará a Contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware nestas hipóteses, sem ônus à contratante, independente do prazo de garantia.
- l. Garantir após o recebimento definitivo dos equipamentos, peças de reposição e material de consumo pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos após o término da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de vigência da garantia do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o equipamento no prazo previsto;
- b. Instalar e/ou realizar o treinamento no prazo previsto, em dias úteis e nos horários estabelecidos;
- c. Dar garantia do equipamento pelo prazo citado;
- d. Prestar, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, toda a assistência técnica necessária, fazendo cumprir todos os termos assumidos na cláusula anterior – da garantia e assistência técnica;
- e. Realizar todas as intervenções no prazo estabelecido;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes às intervenções do equipamento durante o prazo de garantia;
- g. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos constantes na cláusula primeira deste Contrato;
- h. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, testes no objeto, sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e de um representante indicado pela CONTRATANTE;
- i. Prestar manutenção preventiva com a finalidade de conservar o equipamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no mínimo uma vez a cada seis meses, independente de chamado;
- j. Prestar manutenção corretiva mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos, com a finalidade de corrigir defeitos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k. Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto;
- l. Atender aos chamados da CONTRATANTE, formalizados via telefone, Fac-símile ou correspondência eletrônica, no prazo estabelecido;
- m. Colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, ou, quando for o caso, substituí-lo temporariamente por equivalente da mesma capacidade e performance, no prazo estabelecido.
- n. Retirar e entregar na CONTRATANTE, peças e/ou componentes do objeto, quando necessários, sendo o transporte por responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- o. Emitir as notas fiscais de acordo com o estabelecido, constando as informações necessárias;
- p. Executar os serviços zelando pelas normativas de segurança;
- q. Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços de instalação, se for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando constatada incompatibilidade dos materiais ou da forma de execução
- r. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas quaisquer modificações na hipótese prevista acima, no mesmo prazo;
- s. Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPIs, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa.

- t. Responsabilizar-se, se for o caso, por todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- u. Executar os trabalhos de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente;
- v. Realizar o pagamento de seus empregados/trabalhadores que realizarem a instalação de acordo com os preceitos de lei trabalhista ou Acordo Coletivo;
- w. Arcar com os custos de eventuais horas extraordinárias dos seus empregados visando o cumprimento do prazo assumido.
- x. Zelar pelos seus equipamentos e ferramentas, acondicionando-os em local apropriado após o final do expediente.
- y. Identificar todos os seus funcionários através de uniformes e crachás.
- z. Concluídos os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá deixar os locais nos quais tenha prestado os serviços em perfeita ordem e limpeza, destinando e removendo adequadamente os entulhos.
- aa. Garantir os serviços de instalação prestados e responsabilizar-se por eventuais reparações necessárias em virtude de imperfeições e defeitos, bem como intermediar reparação/substituição junto aos fabricantes de equipamentos, produtos e materiais utilizados que apresentem defeitos de fabricação.
- bb. Cumprir com as demais determinações esparsas no contrato ou outras eventualmente decorrentes da execução deste.
- cc. Realizar qualquer providência requerida, quando não houver estipulação específica, no prazo de 5 dias úteis.
- dd. No ato da entrega do equipamento deverá fornecer o número de vias do(s) manual(is) de operação correspondente à quantidade adquirida do produto, impresso e em português;
- ee. Para os equipamentos que necessitem de fonte de alimentação, pilhas ou baterias, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, sendo que as pilhas ou baterias deverão ser recarregáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- b. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA no local onde estiverem instalados os equipamentos, observadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
- c. Realizar o pagamento na data apazada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, ou a entrega em desacordo com o solicitado, ou o atraso injustificado para o início da realização da manutenção técnica do equipamento, sujeitarão a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, limitada até o 10º (décimo) dia.
- 8.2 Decorridos 10 (dez) dias de atraso nas providências acima, a multa passará a ser computada em dobro, até o limite de mais 05 (cinco) dias. Não havendo providência neste período, será caracterizada inexecução, com a multa e penalidades correspondentes.
- 8.3 Na hipótese de necessidade de substituição do bem prevista na cláusula quarta, h, o atraso nesta providência pode acarretar a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, limitada a 5 dias.

- a) o atraso no prazo de reparação e devolução do equipamento, nesta mesma hipótese, pode desencadear o cômputo da cobrança de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a 10 dias.
- b) Ultrapassados os prazos de atrasos previstos acima, poderá ser considerada a inexecução do contrato, com a multa respectiva.

8.4 Para efeito de gradação de multas e penas:

- a) Descumprimentos contratuais graves terão a multa aplicada no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;
- b) O indicador de descumprimentos graves partirá da hipótese de danos imediatos ao Hospital e/ou pacientes, e ao respectivo serviço.
- c) Caso ocorram outros descumprimentos contratuais relevantes, além dos especificamente estabelecidos, eventual multa a ser aplicada será computada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Qualquer descumprimento contratual poderá ser caracterizado como relevante.
- e) Descumprimentos contratuais reincidentes, terão a multa aplicada em dobro.
- f) As multas poderão ser aplicadas por dia de atraso, na hipótese de inércia na tomada de alguma providência necessária.

8.5 A inexecução sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, as quais A CONTRATADA está ciente e concorda:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados ao Instituto Práxis, sobretudo pelos danos materiais em virtude de contratação de serviços para compensar eventuais inércias ou descumprimentos da contratuais. A multa por atraso pode ser somada a de inexecução, por serem fundamentadas em fatos geradores diversos.

8.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a defesa prévia do interesse.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recurso financeiro de convênio celebrado com o Ministério da Saúde para esta finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram o presente Contrato Administrativo, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, o Edital, Termo de Referência e a proposta adjudicada no processo de compras.

10.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

10.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, sem anuência da CONTRATANTE. Se esta for requerida, deverá ser demonstrado primeiramente o vínculo junto à subcontratada; de toda forma, na hipótese de anuência, não fica eximido o CONTRATADO de todas as responsabilidades ora assumidas.

10.4 Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e proposta, prevalecerá aquela que for mais benéfica ao CONTRATANTE, sendo interpretados em conjunto para seu perfeito entendimento.

10.5 O presente contrato será fiscalizado pelos funcionários _____ e _____, os quais ficarão incumbidos de seu acompanhamento, bem como de emitir eventuais notificações à contratante.



10.6 Toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes, das alterações das disposições ora pactuadas, não significará novação ou alterações das disposições ora pactuadas, mas somente mera liberalidade.

10.7 A prestação de serviços da CONTRATADA será feita de forma independente, portanto, as partes estabelecem e reconhecem que o presente Contrato e as relações oriundas deste não geram qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes ou entre empregados, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADA e CONTRATANTE.

10.8 O foro competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza - CE.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social
CNPJ nº 05.481.950/0001-07

Razão Social
CNPJ nº xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: